



# Rentabilidade acumulada até outubro é maior que meta atuarial

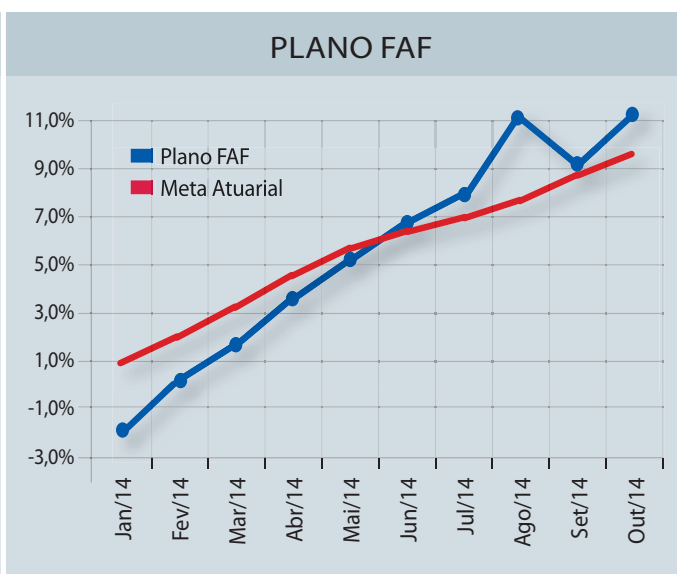
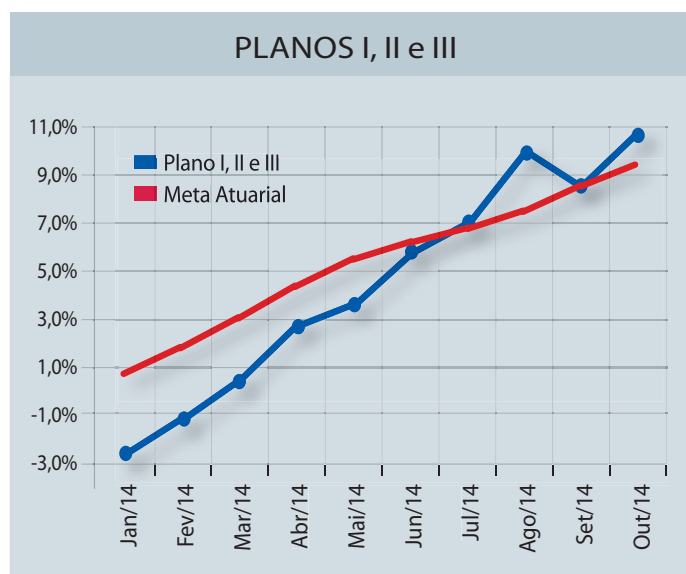
Um desafio enfrentado pelos fundos de pensão, desde o ano passado, tem sido encontrar uma forma de atingir a rentabilidade requerida para cumprimento das obrigações, comumente chamada de meta atuarial. No nosso caso, IPCA + 5% para os Planos I, II e III e INPC + 5% para o Plano FAF, ou seja, inflação mais cinco por cento, se considerado de uma forma geral, já que os dois índices refletem números relativos a custo de vida.

Mesmo num cenário em que muitos fundos discutem como se ajustar ante a situação, a BRF Previdência rentabilizou até o mês outubro, 10,80% em média, nos Planos I, II e III, frente a 9,41% de meta atuarial requerida, o que assegura a expectativa traçada para o benefício dos participantes no longo prazo.

O Plano FAF, por sua vez, também tem resultado positivo até o mês de outubro, com rentabilidade acumulada

de 11,15% frente ao compromisso de 9,37% de meta atuarial. O resultado é importante considerando que este é um plano de Benefício Definido.

“Além disso, verificamos que o resultado até este momento assegura a manutenção do superávit, o que também é garantia para todos os participantes, uma vez que o superávit significa a solidez do plano como um todo”, avalia Hugo Saito, Diretor de Investimentos da BRF Previdência.



Leia também nesta edição – Regulamento do Plano III vai mudar e benefícios serão melhores – pág. 4

## Editorial

Estamos chegando ao final de 2014, ano marcado por fatos relevantes, entre eles o maior de todos, que foi a decisão sobre a presidência do país para o próximo período, representando o fortalecimento de nossa democracia.

O período também foi marcado por muita volatilidade dos mercados financeiros, com dificuldades para gerar resultado. Mesmo assim, temos obtido resultados positivos para os planos que administramos acima da média do que tem sido o sistema de fundos de pensão em geral.

Nesse segundo semestre retomamos a Campanha de Adesão ao Plano III, movimento que tem o apoio institucional da patrocinadora e envolve todos os nossos colaboradores com visitas, reuniões e ações de mídia em todas as unidades da empresa. Os resultados já começam a aparecer, que é o aumento significativo do número de filiados até o mês passado. Pretendemos, desta forma, atingir os objetivos traçados até o final de dezembro.

O tema mais importante que trazemos nessa edição é a alteração do regulamento do Plano III. A mudança vai tornar o plano mais atrativo, e com melhores benefícios. A decisão de alterá-lo teve como fundamento o reconhecimento da importância de ter um plano de benefícios que possa manter o equilíbrio financeiro dos colaboradores da empresa quando eles decidirem se aposentar e de o plano ser uma ferramenta importante na gestão de pessoas, sendo parte da política de retribuição, retraindo pessoas e talentos na companhia.

Nesta edição você tomará conhecimento sobre tudo o que acontecerá após a aprovação das alterações pelo órgão regulador. Não deixe de ler, pois é sobre seu futuro que o regulamento do plano trata.

Desejamos ótima leitura e até a próxima edição. Ah! Estamos no final do ano. A todos os participantes paz e harmonia.

A Diretoria

## Empréstimo Simples aos Participantes dos Planos I, II e III

Está chegando a hora. Os participantes dos Planos I, II e III também poderão contar com as mesmas vantagens e benefícios do empréstimo simples já disponível aos associados do Plano FAF.

A reestruturação promovida pela BRF Previdência na área de tecnologia possibilitará aos participantes a abertura dessa linha de crédito. As medidas, como ajustes finais de sistemas, aprovação de regulamento e estudos dos limites de concessão já estão em fase de aprovação pela diretoria executiva e posterior avaliação do Conselho Deliberativo.

Esperamos que até o mês de janeiro possamos dar início às primeiras contratações.

“A implantação de uma linha de crédito para os participantes dos Planos I, II e III, tem sido uma de nossas cobranças no Conselho Deliberativo, e agora está se tornando realidade. Isto é bom para todos, pois quando houver uma necessidade o participante poderá se socorrer deste crédito e programará melhor suas finanças a preços mais acessíveis”, destaca o conselheiro eleito, Fabrício Delgado.



**Fabrício Delgado,**  
Conselheiro  
Deliberativo Eleito

## BRF Previdência busca parcerias para convênios de descontos

Usualmente conhecido como “clube de benefícios”, as parcerias entre empresas, associações e entidades da sociedade civil tem sido uma realidade crescente.

A lógica é simples. As entidades têm a relação com seus associados e a partir de convênios poderão indicar os parceiros que proporcionarão benefícios na

compra ou execução de serviços, isto sem gastos da entidade.

Este é um passo que nossa entidade está iniciando, pois já somos mais de 30 mil participantes. A ação possibilitará a busca de parceiros para obtenção de benefícios que possam ser usufruídos pelos nossos participantes.

## Expediente

O jornal BRF Previdência é uma publicação bimestral direcionada aos participantes da entidade.

### Diretoria Executiva:

Francisco Ferreira Alexandre - Diretor Superintendente,  
Rosane von Mecheln - Diretora Administrativa e de Segurança e  
Hugo Saito - Diretor de Investimentos.

### Conselho Deliberativo:

Presidente: Ely David Mizrahi  
Conselheiros: Fabrício da Silva Delgado, Júlio Cesar Cavasin, Marcos Badolatto, Edina Biava e Ralf Piper.

Jornalista responsável: José Barreto Júnior  
Edição de arte: Tadeu Araujo

Impressão: Bangraf  
Tiragem: 38.000 exemplares

**BRF**  
previdência

Contatos: 0800 702 4422  
[www.brfprevidencia.com.br](http://www.brfprevidencia.com.br)  
[brfprevidencia@brf-br.com](mailto:brfprevidencia@brf-br.com)



“

*O caminho é construído por cada passo que se dá ao longo de uma jornada. A beleza da caminhada está em buscar o melhor para nossas vidas, de enxergar o próximo com cuidado, de ser servidor e de pensar que só se melhora o ambiente em que vivemos a partir de nossas próprias atitudes. Estas são reflexões que cada um faz durante o período natalino e que serve para pensar o amanhã. Bom natal para todos os participantes.*

”

**Francisco Ferreira Alexandre**, Diretor Superintendente da BRF Previdência.

## Programa Nossa Gente Nossa História homenageia colaboradores

O Programa Nossa Gente Nossa História, que homenageia os colaboradores pelo tempo de serviço prestado na empresa, contou com representantes da BRF Previdência no evento realizado no dia 24 de outubro, no clube Hebraica, em São Paulo.

O evento promovido com jantar e premiações, teve ainda a participação de Claudio Galeazzi,

CEO Global, e de Pedro Faria, futuro CEO Global.

Neste ano, os homenageados da entidade foram a Coordenadora de Segurança, Elisabete Pedott (30 anos), o Coordenador Administrativo, Mauro Bogoni (10 anos), o Analista Financeiro, Carlindo Lima (35 anos), e o Analista de Benefícios, Luiz Raganicchi (25 anos).



# Regulamento do Plano III vai mudar e benefícios serão melhores

O Plano III passará por alterações em seu regulamento para oferecer a você, participante do fundo de pensão patrocinado pela BRF, um plano de benefícios mais completo e atrativo.

A principal mudança no Plano III diz respeito às regras de contribuição que serão alteradas para garantir aos participantes melhores benefícios no momento da aposentadoria ou poupança maior caso você deixe a empresa e opte por resgatar o saldo acumulado.

A patrocinadora também contribuirá igualmente, ou seja, você se esforça mais um pouco para poupar e a BRF o acompanha na missão de fazer uma poupança capaz de gerar um benefício suficiente para complementação de sua renda na hora da aposentadoria.

As mudanças já foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo da BRF Previdência e, após serem apreciadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), passarão a valer. O Plano também mudará de nome e será denominado Plano de Benefícios III.

Veja as principais alterações, avalie, e em caso de dúvidas entre em contato conosco e esclareça os pontos que ainda não tenha entendido sobre as novas regras do regulamento do Plano.

Confira ao lado as principais mudanças:

## Unidade de Referência

A nova unidade será denominada Unidade de Referência do Plano III (UR-BIII) e seu valor inicial, em 01 de outubro de 2014 é de R\$ 3.510,00 reajustada anualmente pelo IPCA, mesmo índice do plano. A alteração do valor da unidade possibilitará a formação de uma poupança maior ao longo da vida profissional do participante e também de maior contrapartida da patrocinadora.

A unidade de referência do Plano III, a UR-BIII, é uma unidade do regulamento que serve para definir as faixas de contribuição dos participantes ao plano.



### REGRA ATUAL

A Unidade de Referência Brasil Foods – URBF é corrigida pelos mesmos índices de reajustamento coletivo da categoria, incluindo produtividade.

### NOVA REGRA

A Unidade de Referência terá o reajuste atrelado ao índice de correção do Plano (IPCA).

## Contribuição Básica mensal do Participante

A alteração da regra de contribuição básica é a principal mudança do Regulamento. A alteração decorre da avaliação de melhorar o modelo atual e proporcionar benefício melhor para o participante.

A nova regra de contribuição possibilitará maior fluxo de recursos entre

as diversas faixas salariais e projeção de benefício. O mais importante ainda é que a patrocinadora acompanha cada participante no esforço para formação da poupança adicional.

As regras cobrem todos que já estão no plano, não gerando nenhum tipo de perda para quem já fez algum tipo de opção de contribuição, pois as faixas foram elaboradas observando esta necessidade.

### REGRA ATUAL

A contribuição corresponde ao resultado obtido com o somatório das seguintes parcelas:

**I** – 0,70% sobre a parcela do Salário de Participação inferior ou igual a 10 Unidades de Referência Brasil Foods – URBF totalizando R\$ 4.158,89 (valor atual)

**II** – 3% a 7% em percentuais inteiros sobre a parcela do Salário de Participação que exceder a 10 Unidades de Referência Brasil Foods – URBF.

### NOVA REGRA

A contribuição corresponderá ao resultado obtido com o somatório das seguintes parcelas:

**I** – 1,5% sobre a parcela do Salário de Participação inferior ou igual a 1 Unidade de Referência do Plano III – UR-BIII (R\$ 3.510,00).

**II** – 4% sobre a parcela do Salário de Participação que exceder a uma até o limite de 1,65 Unidade de Referência do Plano III – UR-BIII.

**III** – 5% sobre a parcela do Salário de Participação que exceder a 1,65 Unidade de Referência do Plano III – UR-BIII.

§ 1º - Para parcela do Salário de Participação que exceder a 1,65 (uma inteira e sessenta e cinco centésimos) Unidade de Referência do Plano III – UR-BIII, a contribuição poderá ser majorada até o limite de 7% (sete por cento) em percentuais inteiros, sobre a parcela excedente, observado o disposto no inciso III deste artigo.



## Benefício mensal

A forma de cálculo do benefício inicial na opção de renda por prazo determinado também mudará, passando a ser considerada a perspectiva de crescimento dos ativos do participante durante o pe-

ríodo em que estiver recebendo o benefício de renda mensal.

Nesse modelo, o recebimento da renda leva em consideração a premissa utilizada na formação da poupança que estabelece uma taxa esperada para crescimento dos ativos. A taxa será definida

anualmente na política de investimentos.

O benefício do participante levará em conta sempre o seu saldo de conta e será redefinido a cada período de reajustamento, de forma que sempre estará garantida uma renda pelo tempo previsto para recebimento.

### REGRA ATUAL

Renda Mensal por Prazo Determinado de 5 a 25 anos. O benefício é calculado considerando uma taxa de 0% de juros reais aplicada ao saldo de conta.

### NOVA REGRA

Renda Mensal por Prazo Determinado de 5 a 25 anos. O benefício será calculado considerando uma taxa de juros reais projetada e aplicada ao saldo para o período de opção de renda, ajustada anualmente na Política de investimentos.

## Confira a simulação de benefícios com a nova regra

Os quadros a seguir fornecem uma visão de como poderão ser os benefícios a partir da implantação das novas regras de contribuição, e comparam como é a previsão de benefícios hoje e como ficarão.

No exercício, é considerado um participante típico, contribuindo por 35 anos, com aposentadoria aos 60 anos, crescimento real salarial de 1% a.a., e taxa de juros atuarial referencial de 5% a.a.

### PROJEÇÃO DE SALDO DE CONTA AO FINAL DE 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO REGRA ATUAL

Salário Participação	Contribuição	Saldo Conta Participante (A)	Saldo Conta Patrocinadora (B)	Saldo Conta Aplicável (A+B)
R\$ 1.200,00	R\$ 8,40	R\$ 11.411,57	R\$ 11.411,57	R\$ 22.823,14
R\$ 2.000,00	R\$ 14,00	R\$ 19.019,28	R\$ 19.019,28	R\$ 38.038,56
R\$ 3.000,00	R\$ 21,00	R\$ 28.528,00	R\$ 28.528,00	R\$ 57.056,00
R\$ 4.000,00	R\$ 28,00	R\$ 38.038,56	R\$ 38.038,56	R\$ 76.077,12
R\$ 5.000,00	R\$ 88,00	R\$ 119.637,57	R\$ 119.637,57	R\$ 239.275,14
R\$ 6.000,00	R\$ 158,00	R\$ 214.854,53	R\$ 214.854,53	R\$ 429.709,06
R\$ 8.000,00	R\$ 298,05	R\$ 405.446,86	R\$ 405.446,86	R\$ 810.893,72
R\$ 10.000,00	R\$ 438,00	R\$ 596.158,85	R\$ 596.158,85	R\$ 1.192.317,70

### PROJEÇÃO DE SALDO DE CONTA AO FINAL DE 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO NOVA REGRA

Salário Participação	Contribuição	Saldo Conta Participante (A)	Saldo Conta Patrocinadora (B)	Saldo Conta Aplicável (A+B)
R\$ 1.200,00	R\$ 18,00	R\$ 24.489,29	R\$ 24.489,29	R\$ 48.978,58
R\$ 2.000,00	R\$ 30,00	R\$ 40.815,48	R\$ 40.815,48	R\$ 81.630,96
R\$ 3.000,00	R\$ 45,00	R\$ 65.890,64	R\$ 65.890,64	R\$ 131.781,29
R\$ 4.000,00	R\$ 72,25	R\$ 112.445,81	R\$ 112.445,81	R\$ 224.891,62
R\$ 5.000,00	R\$ 112,25	R\$ 173.455,46	R\$ 173.455,46	R\$ 346.910,93
R\$ 6.000,00	R\$ 158,52	R\$ 258.046,58	R\$ 258.046,58	R\$ 516.093,16
R\$ 8.000,00	R\$ 298,52	R\$ 448.758,59	R\$ 448.758,59	R\$ 897.517,19
R\$ 10.000,00	R\$ 438,52	R\$ 639.470,60	R\$ 639.470,60	R\$ 1.278.941,20



## Melhores benefícios

O quadro a seguir mostra a simulação de renda por prazo determinado de 25 anos, resultante do saldo de conta aplicável e considerando a taxa de juros reais de 3% no período de pagamento da renda, apenas para efeito de simulação.

A taxa aplicada na concessão do benefício de renda por tempo determinado sofre ajuste anualmente, de acordo com a política de investimentos do plano, para fins de cálculo da renda mensal remanescente a cada ano, a qual será resultado da expectativa de rendimentos para o próximo período.

Salário Participação	Benefício regra atual	Benefício Nova Regra
R\$ 1.200,00	R\$ 76,08	R\$ 231,23
R\$ 2.000,00	R\$ 126,80	R\$ 385,39
R\$ 3.000,00	R\$ 190,19	R\$ 622,15
R\$ 4.000,00	R\$ 253,99	R\$ 1.062,73
R\$ 5.000,00	R\$ 797,58	R\$ 1.637,00
R\$ 6.000,00	R\$ 1.432,36	R\$ 2.436,52
R\$ 8.000,00	R\$ 2.702,98	R\$ 4.237,00
R\$ 10.000,00	R\$ 3.974,39	R\$ 6.037,00



“

“Que o ano novo seja de progressos e de continuidade na construção de um futuro melhor, capaz de fazer com que as pessoas sejam mais amigas e conciliadoras. O período de final de ano tem magnetismo capaz de levar as pessoas a pensarem em tempos novos, horizontes novos, gestos novos, enfim... É tempo de desejarmos que coisas boas aconteçam. Paz a todos no Natal e felicidades no ano que se aproxima.”

”

Hugo Saito, Diretor de Investimentos.

## Migração ao Plano III

Os participantes do Plano I e do Plano II terão o direito de optar pela migração para o Plano III. Após a aprovação do regulamento pela Previc, os participantes terão prazo para, se desejarem, fazer a migração.



### Regra atual

Fechado para migração dos Planos I e II.

### Nova Regra

Aos participantes inscritos no Plano I ou no Plano II será assegurado o direito de optar pela migração para o Plano III, mediante manifestação formal, por escrito, em impresso próprio fornecido pela Entidade, e será efetivada mediante assinatura de instrumento de transação.

A opção será formulada pelo participante no prazo de um ano, contado do 1º dia do mês subsequente ao da aprovação, pela autoridade governamental competente, da alteração regulamentar que oferece a opção de migração para os participantes daqueles Planos.

Também é resguardado o direito adquirido e acumulado dos participantes elegíveis a um benefício pelo plano e dos benefícios já concedidos.

Accesse o site para verificar as principais mudanças no Plano III e a proposta global do novo regulamento.

## Resgate das Contribuições

A nova tabela para retirada do saldo da conta da patrocinadora beneficiará o participante, e estabelece intervalos maiores em anos para cada um dos percentuais, o que diminui as faixas, mas sempre com benefício maior.

Confira ao lado:



### Regra atual

Serviço Creditado na data do Término do Vínculo Empregatício (anos completos)

Percentual aplicado sobre o saldo de Conta da Patrocinadora

1 e 2 anos	0%
3 e 4 anos	25%
5 e 6 anos	30%
7 e 8 anos	35%
9 e 10 anos	40%
11 e 12 anos	45%
13 e 14 anos	50%
15 e 16 anos	55%
17 e 18 anos	60%
19 e 20 anos	65%
21 anos	70%
22 ou mais anos	75%

### Nova Regra

Serviço Creditado na data do Término do Vínculo Empregatício (anos completos)

Percentual aplicado sobre o saldo de Conta da Patrocinadora

Menos de 3 anos	0%
3 a 5 anos	30%
6 a 10 anos	40%
11 a 15 anos	55%
16 a 20 anos	65%
Acima de 20 anos	75%



## Reajuste dos Benefícios

O reajuste da renda mensal por prazo determinado passa a ser anual, o que permite ao participante um melhor planejamento de seu orçamento. Além disso, proporcionará valor maior no início do recebimento do benefício, pois, uma vez atualizado por uma taxa projetada de juros, estabelece fluxo de renda mais uniforme no período de fruição.

Regra Atual	Nova Regra
Serão reajustados quando concedidos na forma de Renda Mensal por Prazo Determinado, mensalmente, de acordo com o Retorno de Investimentos obtido no mês imediatamente anterior ao mês de competência.	Serão reajustados quando concedidos na forma de Renda Mensal por Prazo Determinado, anualmente, no mês de janeiro, considerando o Saldo de Conta Aplicável remanescente atualizado pelo Retorno de Investimentos.  O reajuste será calculado com base no saldo de Conta Aplicável considerando uma taxa de juros reais projetada para o período remanescente da Renda Mensal por Prazo Determinado, definida na política de investimentos, que guarda relação com a expectativa de Retorno de Investimentos do Plano III.

## Conselho aprova opção de migração do Plano I para o Plano III

O regulamento do Plano I foi alterado para adequação do nome da entidade e das novas definições em decorrência da mudança de estatuto da BRF Previdência.

A única alteração que trata da regra do plano aprovado pelo Conselho Deliberativo da BRF Previdência no regulamento do Plano I foi o item referente as disposições transitórias que regula a migração de Plano.

Essa possibilidade estava

fechada, mas pela decisão do Conselho e, após aprovação da Previc, para os participantes que desejarem, será permitida a migração para o Plano III.

Tão logo seja aprovado o novo regulamento, iniciará contagem do prazo de 01 ano para quem quiser fazer a migração. A BRF Previdência também dará ampla divulgação para que cada participante possa avaliar e decidir pelo que for melhor, observada a situação de cada um no plano.

Regra atual	Nova Regra
14.5.1 A opção de migração – fechada para migração.	14.1.1 A opção de que trata o item 14.1 será formulada pelo Participante no prazo de 01 (um) ano contado do 1º dia do mês subsequente ao da aprovação do Regulamento do Plano I pelo órgão público competente.

## Beneficiários do Participante

A nova regra de inscrição de beneficiários também sofrerá alterações. A nova redação reconhece o direito de incluir também as relações homoafetivas como beneficiários dos participantes. A mesma regra também será aplicada aos Planos I e II.

Regra atual	Nova Regra
<b>São Beneficiários do Participante:</b>  I - O cônjuge e/ou o companheiro, desde que reconhecida a condição de dependência pela Previdência Social;	<b>São Beneficiários do Participante:</b>  I - O marido ou a esposa; o companheiro ou a companheira, desde que reconhecida a condição de dependência pela Previdência Social;

## Conselho aprova opção de migração do Plano II para o Plano III

O regulamento do Plano II foi alterado para adequação do nome da entidade e das novas definições em decorrência da mudança de estatuto da BRF Previdência.

A única alteração que trata da regra do plano aprovada pelo Conselho Deliberativo da BRF Previdência no Plano II foi o item das disposições transitórias que regula a migração de Plano.

Essa possibilidade estava fechada, mas pela decisão do Conselho e, após aprovação da Previc, para os participantes que desejarem, será permitida a migração para o Plano III.

Tão logo seja aprovado o novo regulamento, iniciará contagem do prazo de 01 ano para quem quiser fazer a migração. A BRF Previdência também dará ampla divulgação para que cada participante possa avaliar e decidir pelo que for melhor, observada a situação de cada um no plano.

Regra atual	Nova Regra
Art. 127 Migração – fechada para o Plano II.	Art. 122 Aos participantes inscritos no Plano II será assegurado o direito de optar pela migração para o Plano III, mediante manifestação formal, por escrito, em impresso próprio fornecido pela Sociedade, e se efetivará mediante a assinatura de instrumento de transação, ressalvado o mencionado no § 3º deste artigo.  § 1º A opção de que trata o caput deste artigo será formulada pelo Participante no prazo de 1 (um) ano contado do primeiro dia do mês subsequente ao da aprovação deste Regulamento pelo órgão público competente.

## Aderir a um plano de previdência significa mais qualidade de vida na aposentadoria

Contribuir para que você chegue à aposentadoria com uma renda extra para usufruir desta etapa com mais conforto e qualidade de vida é o desejo e a missão de seu fundo de pensão.

Para ajudar no seu planejamento individual ou familiar, a BRF Previdência promove neste segundo semestre uma ampla Campanha de Adesão pelas unidades em todo o país para divulgar e incentivar a adesão ao Plano III ofertado pela empresa.

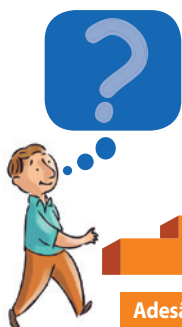
Nos meses de novembro e dezembro realizamos atividades com os empregados da companhia em unidades como Rio Verde, Marau, Jundiá e Capinzal. Dialogamos com você também sobre a importância da Previdência Privada através da TV BRF que contou com a participação do vice-presidente de Food Service e pre-

sidente do Conselho Deliberativo da BRF Previdência, Ely Mizrahi, da Diretora Administrativa e de Segurança, Rosane von Mecheln e do Diretor Superintendente da BRF Previdência, Francisco Alexandre.

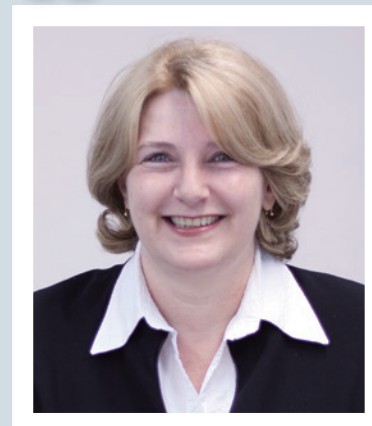
Nossos materiais de comunicação, como e-mail marketing, cartaz, e material ilustrativo projetando benefícios, também foram usados para convencer os colaboradores da BRF a aderirem.

O gráfico mostra que o quanto antes se começa a poupar, mais suave serão os passos a serem dados para que se atinja este objetivo.

Então, agora que você já sabe que quanto mais cedo começar a poupar é melhor, está na hora de tomar a decisão para o seu futuro.



“



“Final de ano é como um rito de passagem, se repete, mas é sempre novo. Este período tem importância na medida em que também significa o nosso continuar, andar, e caminhar futuro, no qual espelhamos nossos desejos e vemos novos horizontes. É neste período reflexivo e rico de vivências entre amigos e famílias que planejamos a busca de novas conquistas e realizações. Sendo assim, vivamos todos com a paz e a alegria que a época nos traz. Bom Natal.”

Rosane von Mecheln - Diretora Administrativa e de Segurança

”

## Novo visual do site beneficia participante

O site da BRF Previdência receberá um novo padrão estético e funcional para se adequar as mudanças colocadas em prática na entidade durante todo o ano visando melhorias ao participante.

O site atual, que já pode ser acessado pelo novo endereço: [www.brfprevidencia.com.br](http://www.brfprevidencia.com.br), ficará mais interativo e com maior capacidade de oferecer serviços aos participantes.

Pelo novo endereço o participante terá a possibilidade de participar de enquetes, e pesquisa de satisfação. Também poderá acessar a galeria de vídeos e imagens relativas ao fundo de pensão, além de acompanhar as informações mais importantes sobre o dia-a-dia da entidade de uma maneira mais fácil e atrativa. O participante poderá ainda navegar pelo menu de autoatendimento para visualizar as informações pessoais e de seu plano de benefícios.

Acesse o site para acompanhar o novo layout do endereço eletrônico da BRF Previdência que em breve estará no ar.

## Vídeo mostra riscos e vantagens do cartão de crédito

O Programa de Educação Financeira e Previdenciária, no qual a BRF faz parte, preparou vídeo aula para que você conheça um pouco mais sobre os riscos e vantagens na utilização do cartão de crédito.

Acesse o site do programa e assista o vídeo com as orientações do Prof. Nelson Follador e saiba mais como utilizar seu crédito de maneira consciente.

No site [www.aescolhacerta.com.br](http://www.aescolhacerta.com.br) você encontra ilustrações, apostilas, ferramentas e outras dicas sobre educação financeira e previdenciária.



[WWW.AESCOLHACERTA.COM.BR](http://WWW.AESCOLHACERTA.COM.BR)

a escolha certa

PARCEIROS

